



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião **ORDINÁRIA**, o seguinte Projeto de Lei:

" Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando à abertura de crédito especial para uso de numerário efetuado em conta do Município de Heliódora, para Manutenção das Atividades de Vigilância da Dengue.

O município de Heliódora, recebeu do Ministério da Saúde, através de depósito na conta corrente nº. 11.928-8, agência 4063-0 - Heliódora, Banco do Brasil S.A., a importância de R\$ 31.916,53(trinta e um mil,novecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), para a manutenção das Atividades de vigilância da Dengue. Entretanto, o depósito foi efetuado em exercícios anterior, e o mesmo não foi usado, devendo ser gasto neste exercício. Mediante esse fato faz-se necessário a abertura do crédito especial para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

o Município de Heliódora possa usufruir da quantia depositada em benefício da Manutenção das Atividades de Vigilância da Dengue, em prol da comunidade de Heliódora.

Este tipo de abertura de crédito especial ao orçamento vigente é admitido pela Lei Federal 4320/64.

Com relação à redação do art. 4º temos a informar que por exigência das normas do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, todos os projetos de abertura de créditos especiais, já tem que ser acompanhado de autorização para abertura de créditos suplementares no valor correspondente a 30% (trinta por cento) no montante previsto de cada lei.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e a final aprovado na devida forma regimental.

Maria Helena Duarte
MARIA HELENA DUARTE

PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Marcelo de Almeida Euzébio

DD. Presidente da Câmara Municipal de Heliódora



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 004, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

MARIA HELENA DUARTE, PREFEITA MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	10	Serviço de Saúde
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde - Recursos de Convênios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	0006	Atenção à Saúde da Comunidade
Atividade:	2.117	Manutenção das Atividades de Vigilância da Dengue
	33.90.30	Material de Consumo R\$ 11.916,53
	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..R\$ 5.000,00
	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .R\$ 8.000,00
	33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 1.000,00
	44.90.52	Equipamentos e Material PermanenteR\$ 6.000,00
		TotalR\$ 31.916,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 2°. Os recursos que darão atendimento as despesas decorrentes desta lei tem como suporte no SUPERÁVIT FINANCEIRO, provenientes de transferência do Fundo Estadual de Saúde, para manutenção das atividades de vigilância da dengue, cujo valor encontra-se depositado na conta corrente n°. 11.928 - 8, agência 4063 -0 - Heliódora Banco do Brasil S.A.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 15 de fevereiro de 2016.


MARIA HELENA DUARTE
PREFEITA MUNICIPAL

Nilton Fernandes Ferreira
Contador

